PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 132/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:12/08/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa a aprovação de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), com recursos referentes a Portaria MS nº 827 de 15 de abril de 2020, serviços de hemodiálise em pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nas rubricas:

- 3.3.90.92 - 358 - Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 1.210,57.
- 3.3.90.93 - 358 - Indenizações e restituições - R$ 23.888,87.

O executivo municipal, informa em sua mensagem, que a Portaria GM/MS nº 602, de 31 de março de 2021, prorrogou o prazo para registro do procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Adicionalmente, informa em sua mensagem, que o Projeto de Lei visa à correção da dotação orçamentaria, visto que o recurso já foi aberto anteriormente no orçamento, por meio da Lei nº 5.719, de 09 de março de 2021 . Entretanto, para que os pagamentos

referentes à Portaria MS nº 827, de 15 de abril 2020 possam ser realizados, há necessidade de alteração da dotação orçamentária.

Ressaltamos que, o Projeto em tela, não veio instruido para a devida análise da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme está previsto no Art. 4º da Lei nº 5.787 de 2 de julho de 2021, a qual disciplina o envio de proposições legislativas a esta Casa de Leis.

Nesse sentido, enviamos Requerimento nº 964/2021 ao Executivo Municipal, na data de 30/08/21, pois o parecer da Assessoria contábil desta casa orientou a juntada do Balancete da Despesa de 2021, o qual comprove o saldo para abertura do referido crédito.

Em resposta ao requerimento, recebemos Ofício nº 289/AL, na data de 01/09/21, contendo o Balancete da Despesa de 2021, comprovando assim, o saldo existente.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive o documento referente solicitado através do Requerimento nº 964/2021, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise, de toda a documentação, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 132/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 1 de setembro de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 132 /2021.

Pato Branco, 8 de setembro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro